



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PROCESSO Nº 010/2022
INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA**

MINUTA DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA** visado: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, referente ao edital que segue em anexo, **INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br;

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo, 04 de março de 2022.

Carla Betania Fernandes Silva Ferrari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2022

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, Chamada Pública nº 01/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos:

DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **Aos dias 05 de abril de 2022, protocolo dos envelopes até às 09:00 horas e abertura às 9:30 horas**, no Setor de Compras e Licitação, localizado nessa cidade, à Pça Vereador Fernando Silva Melo, s/nº - CEP 38.150-000, Veríssimo/MG, perante a Comissão Permanente de Licitação que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

1 – DO OBJETO

1.1– A presente Chamada Pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme especificações abaixo:

Item	Código do Material	Descrição do Material	Un	Quantd	Valor médio
1	193	ABACAXI PEROLA OU JUPI. POLPA BRANCA. CLASSE: >1,5KG ATÉ 1,8 KG. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR, TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. CATEGORIA EXTRA, ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EM QUADRO ANEXO, CATEGORIA EXTRA	UN	500	R\$ 7,26
2	11038	ABOBRINHA MENINA MÉDIA. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA. COR VERDE BRILHANTE). CATEGORIA EXTRA	KG	300	R\$ 7,17
3	11041	ACELGA GRAÚDA OU MÉDIA. CATEGORIA EXTRA. FOLHAS LIMPAS, COR BRILHANTE, SEM PICADAS DE INSETO	PÇ	80	R\$ 7,28
4	11039	ALFACE CRESPA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). CLASSE: >= 350G E	UN	300	R\$ 4,51



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		<550G. CATEGORIA EXTRA			
5	188	ALHO NACIONAL GRAUDO. BRANCO OU ROXO, SEM RESTIAS, SEM BROTO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EM QUADRO ANEXO	Kg	80	R\$29,00
6	190	BANANA MAÇA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, CORESABOR CARACTERÍSTICAS). DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. SEM DEMASIADO AMADURECIMENTO. DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE	kg	300	11,30
7	3412	BANANA PRATA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) DE COLHEITA RECENTE, CATEGORIA EXTRA. SEM DEMASIADO AMADURECIMENTO.	KG	380	R\$ 7,34
8	17738	BATATA DOCE ROXA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), CATEGORIA EXTRA.	KG	180	R\$ 6,79
9	9783	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. ISENTA DE ESVERDIAMENTO E BROTO	KG	350	R\$ 7,07
10	197	BETERRABA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) LIVRE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA DE COLHEITA RECENTE	KG	180	R\$ 5,52
11	187	CABOTIA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	150	R\$ 4,80



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

12	11034	CEBOLA AMARELA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (LIMPAS, FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA E SEM BROTAMENTOS). DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	400	R\$ 6,44
13	189	CENOURA MÉDIA OU GRAÚDA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	275	R\$ 5,63
14	192	CHUCHU LISO, COM POLPA INTACTA, SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUEM POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE CALHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	120	R\$ 8,79
16	636	COUVE, MAÇO, GRAÚDA COMUM -INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). FOLHAS BEM VERDES, SEM PICADAS DE INSETO. CATEGORIAEXTRA.	UN	120	R\$ 4,55
17	194	LARANJA- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR ESABOR CARACTERÍSTICOS). CATEGORIA EXTRA.	KG	180	R\$ 3,65
18	9758	MAMÃO FORMOSA - CLASSE: > 1,3 KG E < 1,5 KG - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). CATEGORIA EXTRA	KG	180	R\$ 8,04
19	15272	MANDIOCA IN NATURA livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como: imaturo, podridão. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente á superfície da casca. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor	KG	5000	R\$ 5,51
20	4979	MELANCIA - CLASSE: 10 A 13KG.INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR ESABOR CARACTERÍSTICOS). CATEGORIA EXTRA.	KG	900	3,87
21	4980	MILHO VERDE CATEGORIA EXTRA, DESCASCADO. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEISE APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	150	9,82
22	11035	REPOLHO BRANCO ACHATADO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR VERDE CLARA. PESO ENTRE 1KG E 2KG).	KG	250	5,02



		CATEGORIA EXTRA			
23	9787	TOMATE SANTA CRUZ - CLASSE: >6 E <7CM. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). CATEGORIA EXTRA	KG	300	R\$ 9,61

*1.2- O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Poderão participar do presente processo de seleção os Fornecedores Individuais, Grupos Formais / Informais de Agricultores Familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica/física, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06, organizados em grupos formais / informais, conforme estabelecido nos itens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, deverão entregar em envelope **lacrado** os seguintes documentos:

2.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo VIII);
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS



Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de seus cooperados/associados;

VII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperadores/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.1.4- Outras Comprovações

2.1.4.1- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo II).

2.1.4.2- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Verissimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo V).

2.1.4.3- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV)

2.1.4.4-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

2.3- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercados.

3 – DO PROJETO DE VENDA

3.1- No envelope nº: 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo VIII.

3.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em ata, durante a sessão pública de licitação.

3.3- Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº CD/FNDE 026/2013.

3.3- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura, Familiar o nome, o CPF e o nº da CAP Física de cada agricultor familiar fornecer quando se tratar de fornecedor individual ou grupo formal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

4 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes do fornecedor da agricultura familiar e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Envelope contendo os documentos de habilitação (credenciamento)

4.2 - Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

4.3 - Cada fornecedor da agricultura familiar interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

4.4 - Os **DOCUMENTOS** deverão ser **apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via internet.**

4.4.1 - O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

4.4.2 - O Presidente da CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.5 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.6 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues em envelope único indevassável, identificado com o nome do fornecedor da agricultura familiar, o número e objeto da Chamada Pública e, respectivamente, na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de Veríssimo

Processo nº ____/2022

Camada Pública nº ____/2022

Razão Social

CNPJ nº

4.7 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

4.8 - Os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública **poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório**



competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

4.10 - Os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.11. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.12. Cada grupo só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.13. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais fornecedores da agricultura familiar que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12:00 às 18:00h.

7 – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. O recebimento dos alimentos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. A comissão/servidor receberá os alimentos provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

7.1.1.1. Havendo irregularidade com os alimentos entregues, o fornecedor da agricultura familiar vencedor deve substituí-lo, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1.2. Aprovando receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.2.1. Caso os alimentos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados a Secretaria Municipal de Educação os devolverão.



7.2.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.2.2.1. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

8 – DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS

8.1. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado os preços pesquisados pela Administração.

8.2. Os preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do contrato, admitida a sua revisão quando comprovado e em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado.

8.3. A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Prefeitura Municipal ou pelo credenciado uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.4. A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise.

8.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.5.1- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

8.5.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.6- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.7- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.2- Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos alimentos;
- 9.3- Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 9.4- Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos alimentos, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.6- Disponibilizar local adequado para guardar os alimentos que serão utilizados pela CONTRATADA;
- 9.7- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.8- Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- 10.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento Municipal de Educação.
- 10.4. Garantir a boa qualidade dos alimentos entregues respondendo por qualquer deterioração, caso apresente má aparência, má conservação, restringindo ou inviabilizando o seu uso e/ou a sua comercialização (lesão, podridão, imaturo, passado, amassado), devendo efetuar a substituição sempre que necessário,
- 10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Departamento Municipal de Educação ou a terceiros.
- 10.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da documentação necessária.
- 10.8. Transportar os gêneros em caixas de polietileno vazadas (nunca em caixas de madeira ou papelão) e isentos de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos.
- 10.9. Ao entregar os gêneros o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- 10.10. Entregar todos os produtos “in natura”, ou seja, não devem ser processados (descascar, cortar, ralar, embalar, etc.).

11 – DA RATIFICAÇÃO

- 11.1 - A partir do ato de ratificação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo



justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.2 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão fornecedor da agricultura familiar convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

12.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos alimentos, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor do contrato a ser celebrado corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP física/ano para fornecedores individuais e Grupos Informais, caso seja Grupo Formal (associação/cooperativa) será responsabilidade da entidade a fiscalização e repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

13.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora mensalmente, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Finança do Município.

13.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

13.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

13.5 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

13.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.



13.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

13.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

13.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do fornecedor da agricultura familiar vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

14.2 - O fornecedor da agricultura familiar que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a fornecedor da agricultura familiar deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 14.1 e as demais cominações legais.

14.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias:

Agricultura Familiar – Merenda - Carne			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	12.122.0427.2.0032.3.390.30	Aplicação de Recursos próprios na merenda escolar	0131
02.50.00	12.122.0433.2.0033.3.390.30	Aplicação de Recursos do FNDE/PNAE na merenda escolar	0132

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores da agricultura familiar pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do fornecedor da agricultura familiar, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

16.8 - As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

16.9 - A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará na obrigação da aquisição.

16.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso da Chamada Pública, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

16.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da realização da Chamada Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação.

16.15 – O fornecedor da agricultura familiar é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da Chamada Pública.

16.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitação, localizado à Pça Vereador Fernando Silva Melo, s/nº – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

ser obtidas pelos telefones (034) 3323 - 1140 – E-mail: www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

16.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V - Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo do Formulário do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar

Veríssimo, 04 de março de 2022.

Carla Betania Fernandes Silva Ferrari
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo I - Proposta

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A aquisição de hortifrutis para suprir as necessidades da alimentação escolar na rede de ensino público municipal, para cumprir as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição

A Presidente da CPL

Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:		

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de hortifrutis para suprir as necessidades da alimentação escolar na rede de ensino público municipal, para cumprir as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição, **como se segue:**



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Item	Código do Material	Descrição do Material	Un	Quantd	Valor unit	Valor total
1	193	ABACAXI PEROLA OU JUPI. POLPA BRANCA. CLASSE: >1,5KG ATÉ 1,8 KG. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR, TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. CATEGORIA EXTRA, ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EM QUADRO ANEXO, CATEGORIA EXTRA	UN	500		
2	11038	ABOBRINHA MENINA MÉDIA. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA. COR VERDE BRILHANTE). CATEGORIA EXTRA	KG	300		
3	11041	ACELGA GRAÚDA OU MÉDIA. CATEGORIA EXTRA. FOLHAS LIMPAS, COR BRILHANTE, SEM PICADAS DE INSETO	PÇ	80		
4	11039	ALFACE CRESPA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). CLASSE: >= 350G E <550G. CATEGORIA EXTRA	UN	300		
5	188	ALHO NACIONAL GRAUDO. BRANCO OU ROXO, SEM RESTIAS, SEM BROTOS, CABEÇAS INTACTASCOM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS, APROVEITAVEIS. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, EMQUADRO ANEXO	Kg	80		
6	190	BANANA MAÇA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, CORESABOR CARACTERITICAS). DE COLHEIRA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. SEM DEMASIADO AMADURECIMENTO. DETALHADA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE	kg	300		



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

7	3412	BANANA PRATA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) DE COLHEITA RECENTE, CATEGORIA EXTRA. SEM DEMASIADO AMADURECIMENTO.	KG	380		
8	17738	BATATA DOCE ROXA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), CATEGORIA EXTRA.	KG	180		
9	9783	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. ISENTA DE ESVERDIAMENTO E BROTAMENTOS	KG	350		
10	197	BETERRABA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) LIVRE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA DE COLHEITA RECENTE	KG	180		
11	187	CABOTIA, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	150		
12	11034	CEBOLA AMARELA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (LIMPAS, FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA E SEM BROTAMENTOS). DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	400		
13	189	CENOURA MÉDIA OU GRAÚDA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA	KG	275		
14	192	CHUCHU LISO, COM POLPA INTACTA, SEM BROTOS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUEM POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A	KG	120		



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

		CASCA. DE CALHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA				
16	636	COUVE, MAÇO, GRAÚDA COMUM -INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS E APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). FOLHAS BEM VERDES, SEM PICADAS DE INSETO. CATEGORIAEXTRA.	UN	120		
17	194	LARANJA- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS, APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR ESABOR CARACTERISTICOS). CATEGORIA EXTRA.	KG	180		
18	9758	MAMÃO FORMOSA - CLASSE: > 1,3 KG E < 1,5 KG - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS). CATEGORIA EXTRA	KG	180		
19	15272	MANDIOCA IN NATURA livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como: imaturo, podridão. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente á superfície da casca. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor	KG	5000		
20	4979	MELANCIA - CLASSE: 10 A 13KG.INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS, APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR ESABOR CARACTERISTICOS). CATEGORIA EXTRA.	KG	900		
21	4980	MILHO VERDE CATEGORIA EXTRA, DESCASCADO. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEISE APROVEITAVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS)	KG	150		
22	11035	REPOLHO BRANCO ACHATADO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR VERDE CLARA. PESO ENTRE 1KG E 2KG). CATEGORIA EXTRA	KG	250		
23	9787	TOMATE SANTA CRUZ - CLASSE: >6 E <7CM. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). CATEGORIA EXTRA	KG	300		



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato. Valor Global da Proposta é de **R\$ (valor por extenso)**

Condições de pagamento: Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

Validade da proposta: (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: **03 de março de 2022 às 09:00 horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)



Chamada Pública nº ____/2022

Anexo II- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Chamada Pública nº ____/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Chamada Pública nº _____/2022

Anexo III - Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Chamada Pública instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.



Chamada Pública nº ____/2022

Anexo IV – Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



Chamada Pública nº ____/2022

Anexo V - Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



Chamada Pública nº ____/2022

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Chamada Pública nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de 2022.

Identificação do Representante da Empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E _____, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventúria da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo nº 010/2022, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993.

1.2 - A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de hortifrutis para suprir as necessidades da alimentação escolar na rede de ensino público municipal, para cumprir as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:



2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Veríssimo, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos hortifrutis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Não haverá reajustes de preços.

2.2.6. Não haverá antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS HORTIFRUTIS:

4.1. Os hortifrutis objeto deste contrato serão entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega dos hortifrutis, objeto deste contrato será realizada **no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.4. A entrega dos hortifrutis só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os hortifrutis para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente os hortifrutis, mediante recibo;
- b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.5. Os equipamentos deverão apresentar padrões de qualidade, *na cor verde*, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

4.6. Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) **CONTRATADA (O)**, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o vício.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **hortifrutis**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

6.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das



obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos hortifrutis a serem fornecidos.

6.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do hortifrutis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos hortifrutis ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Efetuar a entrega dos hortifrutis objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.5. Efetuar a entrega dos hortifrutis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e neste contrato.

6.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos hortifrutis, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.



6.15. Efetuar a troca dos hortifrutis entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega dos hortifrutis objeto do Edital e deste contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos hortifrutis objeto da Chamada Pública e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos hortifrutis entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da Chamada Pública e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

7.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos hortifrutis objetos deste contrato.

7.7. Rejeitar os hortifrutis que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações da Chamada Pública e seus Anexos e deste contrato.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos hortifrutis for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**:
e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

Agricultura Familiar – Merenda - Carne			
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	12.122.0427.2.0032.3.390.30	Aplicação de Recursos próprios na merenda escolar	0131
02.50.00	12.122.0433.2.0033.3.390.30	Aplicação de Recursos do FNDE/PNAE na merenda escolar	0132

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Verissimo-MG, _____ de _____ de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal – Veríssimo MG
Contratante

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:



Chamada Pública nº ____/2022

Anexo VIII - Modelo Projeto de Venda

Modelo proposto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------